

**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 19/2015 DE
SERVIÇOS DE REFORMA DO HALL PRINCIPAL DA
CÂMARA MUNICIPAL - CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. **Júlio Cesar Ferrare Cecotti**, inscrito no CPF sob n° 930.230.817-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA:

CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELLI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n°07.530.277/0001-75, com sede rua Tuffy David, n° 221, Sede, Vargem Alta, E.S, CEP 29.295-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, nos termos do Processo n°46.600/2016, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.° 19/2015, e na Lei Federal n.° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogação em mais 30 (trinta) dias a vigência do Contrato Administrativo n° 19/2015, firmado em 29 de Dezembro de 2015, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo vigorará de 02/05/2016 a 01/06/2016, observado o disposto na Cláusula Segunda – Prazos Contratuais do Contrato Administrativo n° 19/2015, e no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Contrato terá início no dia da assinatura deste com validade de 30 (trinta dias) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

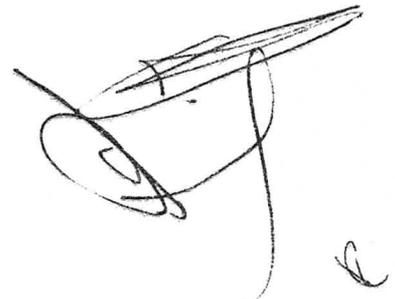
A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo aditivo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de Maio de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Dora E. Noronha
C.P.F. 009.693.137-90

2) Felipe Fátima Fátima dos Santos
C.P.F. 893.240.307-91